



PORTARIA 2.117 DE 13 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Representantes do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Teixeira/MG, **Nivaldo Rita**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes, tendo em vista as designações feitas pelos representantes legais dos respectivos segmentos da sociedade local:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e empossar os seguintes membros para o **Conselho de Alimentação Escolar**, para exercerem suas atividades a partir desta data com vigência até **11/05/2029**.

Segmentos da Sociedade	Membro Titular	Membro Suplente
Poder Executivo	1- Juliana Rigueira de Freitas CPF: XXX.277.996-XX	1- Marcos Antônio Fernandes de Souza CPF: XXX.378.256-XX
Profissionais da Educação	1- Túlio Barbosa Messias CPF: XXX.970.096-XX	1- Taís Fialho Medina CPF: XXX.730.136-XX
	2- Eliana Ferreira dos Santos CPF: XXX.616.506-XX	2 - Eva Maria de Freitas CPF: XXX.112.386-XX
Pais de Alunos	1- Jacy de Freitas Alves CPF: XXX.370.847-XX	1- Cristiano Paulo Neves Veloso CPF: XXX.160.987-XX
	2- Leticia Galvão Cardoso da Cruz CPF: XXX.834.076-XX	2- Walmiro Teixeira da Silva CPF: XXX.828.696-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Teixeiras
Construindo uma nova história

Entidades Cíveis	1- Maria da Conceição Bhering CPF: XXX.913.456-XX	1- Maria Lúcia Milagres CPF: XXX.967. 856-XX
	2- Jônio Bitencourt CPF: XXX.431.296-XX	2- Marlete Pascoal de Souza CPF: XXX.911.866-XX

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeiras, MG, 13 de maio de 2025.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 13/05/25
publiquei essa Portaria no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

Nivaldo Rita
Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Portaria em Livro Próprio.

Teixeiras,
13/05/25
Solange A. A. Silva
Solange A. A. Silva
Servidor Responsável